

**Aviso n.º 954/2016**

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 18 de maio de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão de Turismo pela Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário do Instituto Superior Politécnico Gaya.

12 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

## ANEXO

## 1 — Estabelecimento de ensino superior

Instituto Superior Politécnico Gaya — Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário

## 2 — Curso técnico superior profissional

T125 — Gestão de Turismo

## 3 — Número de registo

R/Cr 73/2015

## 4 — Área de educação e formação

812 — Turismo e Lazer

## 5 — Perfil profissional

## 5.1 — Descrição geral

Desenvolver, promover e comercializar serviços e produtos turísticos diversificados nos domínios do lazer, da cultura e dos negócios.

## 5.2 — Atividades principais

- a) Conceber produtos e serviços turísticos e promover a sua venda junto de clientes individuais e de organizações internacionais;
- b) Coordenar a operacionalização e a comercialização de produtos e de destinos turísticos;
- c) Programar e coordenar atividades e eventos especiais em estruturas patrimoniais, em função dos recursos disponíveis;
- d) Definir, implementar e avaliar o plano de marketing de uma empresa;
- e) Desenvolver os procedimentos técnicos necessários para a elaboração da documentação relativa a serviços turísticos;
- f) Organizar, acompanhar e controlar a realização de eventos, de conferências, de programas de animação e de programas especiais para grupos;
- g) Coordenar serviços especializados no âmbito da atividade hoteleira, agências de viagens, empresas de animação turística e nos departamentos comerciais e de relações públicas de outras empresas do setor turístico;
- h) Promover, coordenar e orientar atividades e eventos turísticos em estruturas de lazer;
- i) Identificar e coordenar atividades de lazer e de animação em função dos segmentos do mercado, da época do ano e dos recursos disponíveis;
- j) Conceber e promover programas especiais de incentivos para organizações (packages e à medida);
- k) Planificar, organizar e executar as atividades de gestão das empresas turísticas.

## 6 — Referencial de competências

## 6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais das diferentes dimensões do turismo e as suas inter-relações;
- b) Conhecimentos especializados de turismo;
- c) Conhecimentos profundos sobre o papel do turismo na economia regional, nacional e internacional;
- d) Conhecimentos abrangentes sobre o papel do turismo nas relações económicas internacionais;
- e) Conhecimentos especializados sobre a importância da coordenação entre os diferentes agentes do turismo;
- f) Conhecimentos abrangentes de ferramentas de informática na ótica do utilizador;
- g) Conhecimentos especializados das diferentes estruturas dos mercados turísticos e do seu funcionamento;
- h) Conhecimentos fundamentais sobre os diferentes tipos de procura turística;
- i) Conhecimentos fundamentais sobre a origem das motivações turísticas;

j) Conhecimentos especializados sobre vocabulário específico da área profissional;

k) Conhecimentos abrangentes sobre políticas turísticas;

l) Conhecimentos fundamentais sobre o papel da animação turística no contexto da indústria do turismo e do lazer;

m) Conhecimentos abrangentes sobre plataformas de trabalho colaborativo;

n) Conhecimentos especializados sobre planos de lazer e de animação turística em diferentes contextos e territórios;

o) Conhecimentos abrangentes sobre contextos históricos e sociais e sobre modelos associados ao bem-estar da sociedade;

p) Conhecimentos fundamentais de planeamento, de organização e de venda de serviços de viagens e de alojamento;

q) Conhecimentos fundamentais sobre recursos patrimoniais e sítios culturais;

r) Conhecimentos fundamentais na elaboração de um modelo de negócios e na constituição de uma empresa;

s) Conhecimentos fundamentais sobre o funcionamento de uma organização.

## 6.2 — Aptidões

a) Comunicar conceitos, raciocínios e ideias, oralmente e por escrito, com clareza;

b) Analisar problemas no âmbito da atividade turística, identificando e selecionando estratégias de resolução;

c) Aplicar corretamente o vocabulário específico do turismo;

d) Desenvolver operações turísticas e reservas em agências de viagens e em unidades de alojamento;

e) Diferenciar o papel do turismo em diferentes situações de desenvolvimento económico;

f) Planear e desenvolver projetos em empresas turísticas;

g) Analisar os diferentes graus de aproveitamento turístico dos recursos;

h) Analisar informação importante para o setor, quer do ponto de vista dos mercados emissores, quer dos mercados recetores;

i) Pesquisar, selecionar, sistematizar e adaptar informação nova a situações concretas;

j) Recolher, organizar e classificar dados históricos numa perspetiva turística;

k) Utilizar fontes sociais e históricas para interpretar informação sobre recursos turísticos;

l) Aplicar novas tecnologias de informação e comunicação para pesquisa, elaboração de trabalhos técnicos e utilização de ferramentas colaborativas;

m) Aplicar técnicas de comunicação em empresas turísticas;

n) Aplicar técnicas de gestão em empresas turísticas.

## 6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de expressão e de fundamentação de opiniões;

b) Demonstrar espírito de iniciativa e autonomia;

c) Demonstrar interesse por informações e publicações de carácter científico;

d) Demonstrar capacidade de resolução de problemas da comunidade em que se insere;

e) Demonstrar capacidade de colaboração em trabalhos de grupo, partilhando saberes e responsabilidades;

f) Demonstrar capacidade de assumir uma postura profissional;

g) Demonstrar capacidade de liderança;

h) Demonstrar espírito crítico e dinamismo;

i) Demonstrar capacidade de promoção da criatividade e de abertura à inovação;

j) Demonstrar capacidade de cumprir horários;

k) Demonstrar capacidades de conduta ética e responsável nas relações interpessoais.

## 7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer . . . . .	66	55 %
345 — Gestão e Administração . . . . .	18	15 %
225 — História e Arqueologia . . . . .	12	10 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras. . . . .	6	5 %
342 — <i>Marketing</i> e Publicidade . . . . .	6	5 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador . . . . .	6	5 %
811 — Hotelaria e Restauração . . . . .	6	5 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Geografia

História

Inglês

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vila Nova de Gaia . . . . .	Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário do Instituto Superior Politécnico Gaya.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso  
2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Comportamento Humano nas Organizações.	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		90		150	6
Comunicação em Língua Inglesa.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		90		150	6
Cultura do Mundo Contemporâneo.	225 — História e Arqueologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		90		150	6
Tecnologias de Informação e Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		90		150	6
Dinâmicas em Turismo e Lazer.	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Estratégias e Desenvolvimento de Destinos Turísticos.	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Marketing Aplicado ao Turismo.	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Operações Técnicas em Agências de Viagens.	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Políticas de Turismo . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Princípios de Turismo . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Empreendedorismo e Inovação em Turismo.	345 — Gestão e Administração	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Gestão das Organizações . . .	345 — Gestão e Administração	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Gestão de Eventos e Animação em Turismo.	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Operações Técnicas em Hotelaria.	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Património e Técnicas de Interpretação.	225 — História e Arqueologia	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Estágio . . . . .	812 — Turismo e Lazer . . . . .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			750	750	750	30
<i>Total . . . . .</i>					900	495	2100	750	3000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209271044

#### Aviso n.º 955/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 22 de abril de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Turismo Desportivo e de Aventura pelo Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro.

14 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,  
Prof. Doutor João Queiroz.

#### ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino superior:  
Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro.
- 2 — Curso técnico superior profissional:  
T036 — Turismo Desportivo e de Aventura.
- 3 — Número de registo:  
R/Cr 97/2014.